



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 21 de março de 2018 — Eco-Bat Technologies e o./Comissão

(Processo T-361/17)

«Recurso de anulação — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado de reciclagem de baterias para automóveis — Decisão que retifica uma decisão que declara uma infração ao artigo 101.º TFUE e aplica coimas — Prazo de recurso — Ponto de partida — Extemporaneidade — Inadmissibilidade»

1. *Recurso de anulação — Prazos — Caráter de ordem pública — Conhecimento oficioso pelo juiz da União*

(Artigo 263.º TFUE)

(cf. n.ºs 31, 37)

2. *Recurso de anulação — Prazos — Caráter de ordem pública — Início da contagem — Notificação — Irrelevância dos erros puramente formais*

(Artigo 263.º, sexto parágrafo, TFUE)

(cf. n.ºs 32-34)

Objeto

Pedido com base no artigo 263.º TFUE e destinado, por um lado, à anulação da Decisão C(2017) 900 final da Comissão, de 8 de fevereiro de 2017, relativa ao processo de aplicação do artigo 101.º TFUE (processo AT.40018 — Reciclagem de baterias para automóveis), conforme retificada pela Decisão C(2017) 2223 final da Comissão, de 6 de abril de 2017, e, por outro, à redução do montante da coima aplicada às recorrentes.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) A Eco-Bat Technologies Ltd, a Berzelius Metall GmbH e a Société traitements chimiques des métaux (STCM) são condenadas nas despesas.